



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI nº 25.0.000013880-3

Assunto: Material de Consumo - Suprimento para Imprssoras - Eleições 2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de suprimento para impressoras - **Cartucho de Cilindro/ Unidade de Imagem**, com vistas a suprir a demanda na SELOM/CBAQ na preparação das Eleições 2026:

Item	Descrição	Quantidade
1	CARTUCHO DE CILINDRO/ UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 66S0Z00 / 66S0ZA0 - Original, para utilização na impressora MX632ADWE, produto original com capacidade de 75.000 páginas tamanho carta/A4 com cobertura em média de 5%. Produto de excelente qualidade e desempenho. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência Lexmark.	20 unidades
2	CARTUCHO CILINDRO BROTHER / UNIDADE DE IMAGEM DR3602 , para impressora Brother HL-L6412DW. Produto original. Rendimento de 75.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência: Brother.	30 unidades
3	CARTUCHO DE CILINDRO XEROX / UNIDADE DE IMAGEM 013R00688 - Produto Original. Utilizado no equipamento: Xerox VersaLink C7130. Com rendimento de 109.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Unidade fotocondutora de excelente qualidade e desempenho. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência: Xerox.	10 unidades
4	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK / UNIDADE DE IMAGEM 56F0Z00 - Produto Original, utilizado no equipamento Lexmark modelo MX-522ADHE. Capacidade de 60.000 páginas tamanho carta/A4, com cobertura em média de 5%. Produto de excelente qualidade, que ofereça garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência Lexmark.	15 unidades

II - JUSTIFICATIVA - Necessidade a ser atendida pela contratação:

Trata-se de procedimento iniciado com a finalidade de futura e eventual aquisição via Atas de Registro de Preços de suprimento para impressoras - **Cartucho de Cilindro/ Unidade de Imagem**, a serem utilizados pelas zonas eleitorais, em razão da realização das Eleições Majoritárias de 2026.

As quantidades apontadas são suficientes e indispensáveis para atender às solicitações das Zonas Eleitorais, bem como das demais unidades do TRE/GO.

III - Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade:

Caso não se atenda a necessidade em questão, há a possibilidade de inviabilização da efetividade no processo de preparação das Eleições 2026, com a falta dos suprimentos de informática indispensáveis ao trabalho realizado pelas Zonas Eleitorais e demais unidades do TRE/GO.

IV - A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE/2026?

- Sim, no PAC 2026 – Pleitos Eleitorais.

V - Público-Alvo:

Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades administrativas dos Ed. Sede, Anexo I, II e III do TRE-GO.

VI - Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

- **Nos termos do Item II do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços para aquisição dos bens e determinação do preço estimado, mediante a utilização dos parâmetros empregados nas contratações similares feitas pela Administração Pública, recentemente concluídas, bem como em sites da Internet.**

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução que melhor atende à essa necessidade do TRE-GO:

Item 1 - CARTUCHO DE CILINDRO/ UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 66S0Z00 / 66S0ZA0 - Original, para utilização na impressora MX632ADWE, produto original com capacidade de 75.000 páginas tamanho carta/A4 com cobertura em média de 5%. Produto de excelente qualidade e desempenho. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência Lexmark.

Item 2 - CARTUCHO CILINDRO BROTHER / UNIDADE DE IMAGEM DR3602, para impressora Brother HL-L6412DW. Produto original. Rendimento de 75.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência: Brother.

Item 3 - CARTUCHO DE CILINDRO XEROX / UNIDADE DE IMAGEM 013R00688 - Produto Original. Utilizado no equipamento: Xerox VersaLink C7130. Com rendimento de 109.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Unidade fotocondutora de excelente qualidade e desempenho. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência: Xerox.

Item 4 - CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK / UNIDADE DE IMAGEM 56F0Z00 - Produto Original, utilizado no equipamento Lexmark modelo MX-522ADHE. Capacidade de 60.000 páginas tamanho carta/A4, com cobertura em média de 5%. Produto de excelente qualidade, que ofereça garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca de referência Lexmark.

- Não foram encontradas soluções alternativas ao material acima descrito.

VI.1 - Vantagens:

As quantidades apontadas no Item I, para eventual e futura aquisição parcelada:

- São suficientes para atender às demandas referentes ao Pleito/2026;
- Evitam manutenção de grandes volumes de material em estoque;
- Melhoram o aproveitamento de espaço no depósito da SELOM e nas demais unidades onde serão entregues os suprimentos;
- Proporcionam segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência da contratação;
- Reduzem possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia;
- O estoque será suprido de acordo com a necessidade, sob requisição da SELOM/TRE-GO.

VI.2 - Desvantagem:

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

VII - O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, códigos CATMAT descritos no Item 1.3 do Termo de Referência, obtidos no sitio Catálogo de Materiais (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

VIII - Quantidade a ser contratada e justificativa:

Trata-se de procedimento iniciado com a finalidade de futura e eventual aquisição, via Atas de Registro de Preços, dos suprimentos para impressoras, a serem utilizados pelas zonas eleitorais, em razão da realização das Eleições Majoritárias de 2026.

As quantidades apontadas no Item I são suficientes e indispensáveis para atender às solicitações das Zonas Eleitorais, bem como das demais unidades do TRE/GO, referentes ao Pleito/2026.

IX - Valor estimado da Contratação: R\$ 52.948,25 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

X - A Solução é divisível? Sim, a adjudicação será por item.

XI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

a) Do tratamento diferenciado para ME/EPP

Não se verifica óbice para participação de empresas de pequeno porte.

b) Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da aquisição.

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade do órgão.

c) Da garantia da contratação.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto em questão é de execução imediata a qual se encerra com o recebimento do objeto, não demandando garantia, já que caso os itens não atendam às especificações eles não serão recebidos.

d) Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto em parte ou no todo.

XII - Dos critérios de seleção do fornecedor.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto da futura contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O futuro fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros.

Para fins de qualificação econômico-financeiro, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do futuro fornecedor.

XIII - Os materiais em questão constam na área dos itens padronizados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

XIV - Resultado esperado com a contratação:

A futura contratação visa atender às demandas do TRE-GO na realização das Eleições 2026.

XV- Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental deste TRE-GO.

XVI - Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO/2026, não se vislumbra restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

XVII - Período de vigência da contratação: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

XVIII - Do recebimento do material:

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar 1 (uma) unidade de amostra, a fim de assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exigidas.

A amostra será testada, se necessário, até sua inutilização total, para comprovação da qualidade, sendo recolhida pela contratada no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

Os materiais deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

Os materiais serão entregues e recebidos no Almoxarifado do TRE-GO, à Rua 25-A, esquina com a Rua 17-A; Quadra 63-A; Setor Aeroporto - Goiânia; CEP 74.070-150; das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, por servidor devidamente identificado, o qual avaliará a quantidade e qualidade do produto e fará emissão de documento de recebimento definitivo.

XIX - Da fiscalização:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização deverá:

- Solicitar a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas necessárias;
- Monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;
- Prestar à contratada as informações referentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- Comunicar à Contratada quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado;
- Verificar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem;
- Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO);
- Recusar o fornecimento de materiais em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar à Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;
- Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal deverá informar à Administração para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;
- Exigir da contratada, quando necessário e a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

XX - Das sanções:

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

XXI - Declaração de Viabilidade:

Considerando que a futura contratação não depende de outros contratos que a viabilizem, bastando que os licitantes cumpram as exigências elencadas neste Estudo Técnico e futuro Termo de Referência e Edital, a equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara viável a contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Antônio Gomes de Aguiar
Chefe da Seção de Logística de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GOMES DE AGUIAR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 03/10/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222665** e o código CRC **1798623E**.

25.0.000013880-3

1222665v4

